



PLANO DE TRABALHO 2022
Coordenadoria de Integridade e Compliance

Raul Clei Coccaro Siqueira
Controlador-Geral do Estado

Luiz Fernando Neto de Castro
Diretor-Geral

José Acacio Ferreira Junior
Diretor de Auditoria, Controle e Gestão

Paulo Aguiar Palacios
Coordenador de Integridade e Compliance

Equipe Coordenadoria de Integridade e Compliance

Adriano Rolff Sieg
Alexander Hagemeyer
Camila Teixeira Zavadzki
Eveline Cristina Hey
Jéssica Trombini de Camargo
João Henrique Taborda Coimbra
Juliana Hoogevoonink Xavier de Oliveira
Juliane Kuritza
Jullio Henrique Karam Buzetto
Mariane Peters Pigatto

Chefes do Núcleo de Integridade e Compliance

Carlos Roberto Leprevost Lucchesi - SEPL
Célia Baptista – CC
Fernanda Ferreira da Silva – PGE
Giovanni Massuchetto Casagrande – SESA
Izabel Christina Ghermacovski - SEFA
Jaqueline Lima Moraes- SEIL
Luciana Pião Ortiz Abraão – SEDEST
Larissa da Silva Pereira - SEJUF
Marta Terezinha Renno Cunha – SEAB
Mikhaella Iatauro Camargo- SEDU
Roberta Bahls – SESP
Robson Luis Bueno Balaguer – SEED
Raffael de Camargo - SECC
Silvana Lima Carvalho - SEAP
Vanessa Schlichta – CGE

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
3.	METODOLOGIAS.....	6
4.	PLANO DE AÇÃO	9
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial do plano de trabalho, a Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC da Controladoria-Geral do Estado publica seu plano para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam as atividades e possam acompanhá-las. Destarte, o presente material contempla as ações da CIC no exercício de 2022 com a finalidade de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes.

2. CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

O Programa de Integridade e Compliance do Estado do Paraná foi instituído pela Lei nº 19.857/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 2902/2019, sendo um plano organizacional de métodos e procedimentos, articulados a partir de um órgão central. A Controladoria-Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, foi criada pela Lei Estadual nº 17.745/2013. Nos termos da Lei Estadual nº 19.848/2019, que trata da reestruturação do Poder Executivo Estadual, a CGE é órgão vinculado à Governadoria, auxiliando o Governador do Estado na coordenação da ação governamental e no controle dos assuntos prioritários, atuando no desempenho das funções de planejamento, coordenação, controle, avaliação, promoção, formulação e implementação de mecanismos no combate à corrupção, bem como de regulamentação e normatização dos sistemas de controle do Poder Executivo Estadual.

A Controladoria teve seu regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741/2019. Estruturalmente no nível de execução programática, sua composição é dada pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Integridade e Compliance, de Ouvidoria, de Transparência e Controle Social e de

Desenvolvimento Profissional, vinculadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão e pelas Coordenadorias de Corregedoria e de Observatório da Despesa Pública, subordinadas à Diretoria de Inteligência e Informações Estratégicas.

A Coordenadoria de Integridade e Compliance, por meio dos agentes de compliance, atua em nível setorial realizando a gestão de riscos e a execução do Plano de Integridade de cada órgão/entidade. O objetivo desse sistema é promover a eficiência operacional, assegurar a observância das leis, normas e políticas vigentes, estabelecer mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedir a ocorrência de fraudes ilícitas, assim como estabelecer o regramento para o cumprimento das atribuições dos órgãos/entidades.

O Quadro 1 apresenta as legislações pertinentes à CGE e à CIC destacando os principais artigos.

Quadro 1 – Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 19.857/2019	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.	Lei na íntegra
Decreto Estadual 2902/2019	Regulamenta a Lei Estadual nº 19857/2019 e estabelece diretrizes do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.	Decreto na íntegra
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Art. 15 – atribuições da CIC.
Resolução 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis	Art. 3º – Da composição dos NICs e das designações dos agentes. Art. 7º – Das atribuições do Agente de Integridade e Compliance Setorial Art. 11 – Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Art. 14 – Plano de Trabalho

	aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.	
Instrução Normativa 04/2022	Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2022, dos Agentes de Compliance Setoriais no âmbito da administração pública direta, fundacional, autárquica e serviços sociais autônomos do Estado do Paraná.	Instrução Normativa na íntegra

3. METODOLOGIAS

3.1 METODOLOGIA APLICADA PELA COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

A metodologia aplicada para a implementação do Programa de Integridade e Compliance nos órgãos/entidades conta com diversas etapas. Inicialmente, apresenta-se o protocolo de intenção com o objetivo de reforçar o comprometimento da alta administração e então, convocam-se os servidores da unidade para apresentação da metodologia empregada.

Neste momento, são divulgados os canais de comunicação do Compliance para mapeamento dos riscos, sendo eles: (I) urnas físicas, que são alocadas nos órgãos/entidades com um formulário padrão para preenchimento à disposição do servidor. (II) urna on-line disponível no site da CGE, cujas informações fornecidas são enviadas de forma anônima e analisadas pelo agente de compliance. (III) ouvidoria do Estado, canal oficial de denúncias.

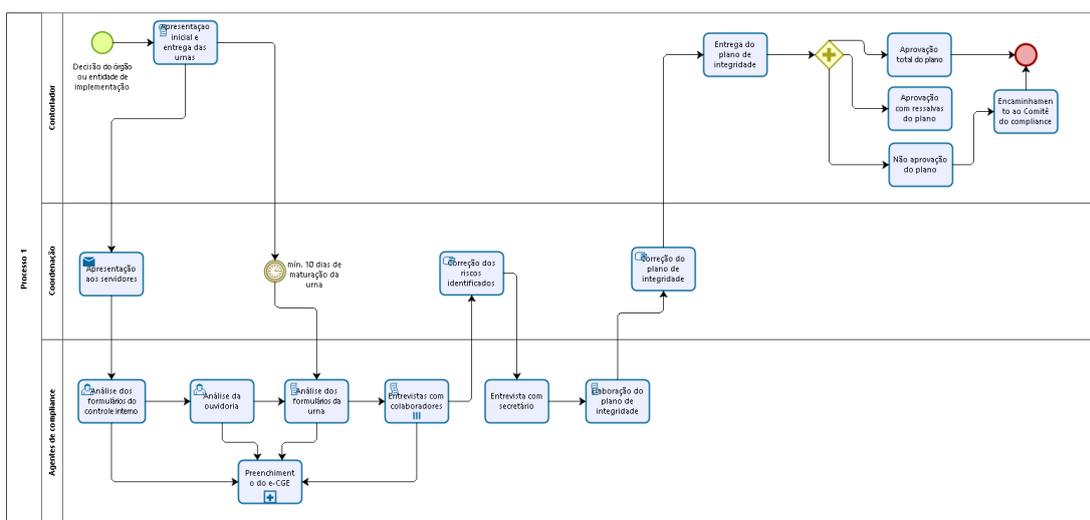
Após a apresentação, inicia-se o mapeamento de riscos com as análises dos atendimentos das ouvidorias dos órgãos/entidades, dos formulários das urnas físicas e on line, bem como dos formulários demandados pela Coordenadoria de Controle Interno – CCI/CGE.

As informações colhidas pelos formulários das urnas, pelas reivindicações das ouvidorias e pelos formulários de controle interno são consolidadas no sistema e-CGE. Após o registro no sistema, iniciam-se as entrevistas com os servidores, residentes técnicos e estagiários de ensino superior do órgão/entidade, com intuito de validar e identificar possíveis novos riscos encontrados. Com todos os dados

levantados e tabulados, faz-se a análise dos riscos, classificando-os e propondo as medidas de mitigação para cada um.

A primeira etapa do programa se consolida com a elaboração e entrega do Plano de Integridade, o qual embasará os trabalhos do agente de compliance em cada órgão/entidade.

Fluxograma 01 Fluxograma da Atividade da Coordenadoria de Integridade e Compliance



Fonte: Elaborado pela CIC/CGE, 2020.

A segunda fase do Programa de Integridade e Compliance é a execução do Plano de Integridade por meio das ações de mitigação dos riscos identificados. O agente de compliance fica incumbido de acompanhar o processo de resolução dos riscos apresentados no Plano de Integridade. Primeiramente, é realizada a reunião com o diretor geral para ciência dos riscos a serem mitigados e indicação dos responsáveis desses riscos. Em seguida, são realizadas reuniões com os responsáveis das áreas envolvidas para apresentação das propostas de mitigação e monitoramento das ações corretivas reputadas no Plano de Integridade. Igualmente, cabe ao agente de compliance identificar e monitorar os novos riscos que venham a surgir na execução desta nova fase e inseri-las no Plano de Integridade.

O ciclo de execução e monitoramento do Plano de Integridade, via de regra, encerra-se após 1 ano da propositura. Cumprido este ciclo é realizado o “Reteste” sobre as ações previstas e realizadas, momento a qual são feitas novas análises de riscos e, se necessário, é elaborado um novo Plano de Integridade, perfazendo o ciclo da avaliação de riscos.

O Programa de Integridade e Compliance é alicerçado em 10 pilares, os quais colaboram para a sustentação do Programa, garantindo a proteção aos órgãos/entidades contra desvios, atos de corrupção e disseminação da cultura de ética e integridade em todo o Poder Executivo Estadual, sendo eles:

1. Suporte da alta administração, que é o pilar fundamental do Programa.
2. Avaliação de riscos.
3. Código de ética e conduta.
4. Controle interno.
5. Transparência e controle social.
6. Treinamento e comunicação.
7. Canais de denúncia.
8. Investigações internas.
9. Due diligence.
10. Auditoria e monitoramento.

3.2 METODOLOGIA APLICADA AO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação da Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, utilizando os preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

A ferramenta de gestão 5W2H permite elaborar um *checklist* para um efetivo planejamento de projetos, baseado nas respostas de questões que buscam gerenciar condições como a definição da atividade a ser realizada, o motivo da realização, o local e o tempo que será feito, quem irá executar as atividades, como irá executar detalhadamente e quanto de recursos (valores financeiros e/ou horas trabalhadas) será utilizado. Segue abaixo a ferramenta 5W2H aplicada à Coordenadoria de Integridade e Compliance.

Definição 5W2H		5W2H na CIC/CGE
1W - What?	O que será feito?	Define qual a macro atividade que a CIC/CGE irá realizar, de acordo a sua missão.
2W - Why?	Por que será feito?	Identifica o motivo pelo qual a CIC/CGE irá realizar a macro atividade, com base em normas e orientações da alta administração.
3W - Where?	Onde será feito?	Identifica o local de atuação da CIC/CGE, levando em consideração que ela orienta algumas atuações dos agentes de compliance.
4W - When?	Quando será feito?	Define os prazos que a CIC/CGE irá executar as atividades definidas.
5W - Who?	Quem?	Define a atuação dos agentes de compliance da CIC/CGE.
1H - How?	Como será feito?	Define os processos e a forma de execução das atividades definidas.
2H - How Much?	Quanto vai custar?	Considera os recursos financeiros possivelmente empregados para a execução das atividades definidas, bem como a definição de horas trabalhadas.

4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance durante o ano de 2022 estão descritas abaixo.

- 1- Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial
 - 1.1 Iniciar a implementação do Programa de Integridade e Compliance nos órgãos/entidades, abrangidos pela Lei Estadual 19.857/2019.

- 2- Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional
 - 2.1 Dar continuidade na Implementação do Programa de Integridade e Compliance nas instituições as quais já iniciaram o Programa.

- 3- Acompanhamento da Execução e Monitoramento do Programa de Integridade e Compliance
 - 3.1 Validação da execução e monitoramento do Programa de Integridade e Compliance

- 4- Código de Ética e Conduta

- 4.1 Elaboração do Código de Ética e Conduta do Servidor Público

- 5- Treinamentos e capacitações
 - 5.1 Treinamentos para novos agentes de compliance
 - 5.2 Incentivo à capacitação contínua dos agentes de compliance

- 6- Promover ações para o combate à corrupção e o incentivo à cultura de ética e integridade
 - 6.1 Colaborar com a campanha contra assédio moral e assédio sexual
 - 6.2 Divulgar as cartilha contra assédio moral e assédio sexual

- 7- Acompanhamento do desempenho do Plano de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance
 - 7.1 Validar os Planos de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance
 - 7.2. Recepcionar o Relatório Parcial do Plano de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance
 - 7.3. Recepcionar o Relatório Anual do Plano de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance

- 8- Certificação do Programa de Integridade e Compliance com a ISO 37.001 e ISO 37.301
 - 8.1 Realização do GAP Analysis ISO 37.001 e ISO 37.301
 - 8.2 Treinamento para Auditor Líder ISO 37.001 e ISO 37.301
 - 8.3 Certificação ISO 37.001 e ISO 37.301

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

37.001 e ISO 37.301 - Treinamento para Auditor Líder ISO 37.001 e ISO 37.301														
Atividade 8.3 Certificação do Programa de Integridade e Compliance com a ISO 37.001 e ISO 37.301 – Certificação da ISO 37.001 e ISO 37.301													X	X

4.2 Atividades Programadas

4.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Iniciar a implementação do Programa de Integridade e Compliance nos órgãos/entidades, abrangidos pela Lei Estadual 19.857/2019.											
Processo	Acompanhar e orientar o início da implementação do Programa de Integridade e Compliance nas seguintes instituições: - IDR - Paraná Educação - Colégio Estadual do Paraná – CEP - Casa Militar - Defesa Civil - Fundação Araucária - Universidade Estadual de Londrina - Universidade Estadual de Maringá - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Universidade Estadual do Centro Oeste - Universidade Estadual do Norte do Paraná - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Universidade Estadual do Paraná - SUDIS											
Motivação	De acordo a Lei Estadual nº 19.857/2019, conforme as orientações do Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2022											
Investimento	3.360 horas trabalhadas											

4.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Dar continuidade na Implementação do Programa de Integridade e Compliance nas instituições as quais já iniciaram o Programa.											
Processo	Acompanhar e orientar a implementação do Programa de Integridade e Compliance nas seguintes instituições: - SESP - SETI - SEFA - Jucepar - Paraná Turismo - Investi Paraná - Adapar - Polícia Civil - Polícia Científica - SEED - Detran - Iparides - Paraná Esportes - Receita Estadual - SESA - Funeas											

	<ul style="list-style-type: none"> - DEPEN - COMEC - PRED - SIMEPAR - CCTG - RTVE - E-Paraná - Palco PR - IPEM - Fundepar - Polícia Militar - Corpo de Bombeiros
Motivação	De acordo a Lei Estadual nº 19.857/2019, conforme as orientações do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2022
Investimento	3.230 horas trabalhadas

4.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.1	Acompanhamento da Execução e Monitoramento do Programa de Integridade e Compliance - Validação da execução e monitoramento do Plano de Integridade
Processo	Validar a execução e monitoramento dos Planos de Integridade nas instituições que já implementaram o Programa de Integridade e Compliance, com base nas evidências documentais enviadas pelos agentes de compliance setoriais, que serão analisadas na Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	De acordo ao inciso II, artigo 28, do Decreto Estadual nº 2902/2019, conforme o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Ação contínua
Investimento	90 horas trabalhadas, de acordo a demanda

4.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.1	Código de Ética e Conduta - Elaboração do Código de Ética e Conduta do Servidor Público
Processo	Elaboração do Código de Ética e Conduta do Servidor Público e aprovação da alta administração.
Motivação	De acordo ao inciso VI, artigo 3º, da Lei Estadual nº 19.857/2019
Prazos	Até 30 de Setembro de 2022
Investimento	80 horas trabalhadas

4.2.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.1	Treinamentos e capacitações - Treinamentos para novos agentes de compliance
Processo	Realizar treinamentos necessários para os novos agente de compliance da Coordenadoria de Integridade e Compliance e novos agentes de compliance setoriais.

Motivação	De acordo ao artigo 4º, Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei 19.857/2019
Prazos	Ação contínua
Investimento	2 horas trabalhadas por agente

4.2.6 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.2	Treinamentos e capacitações - Incentivo à capacitação contínua dos agentes de compliance
Processo	Incentivar a capacitação contínua dos agentes de compliance, por meio de indicação de cursos, palestras, webinars, workshop, leitura de livros e artigos, que promovam o desenvolvimento dos conhecimentos necessários para o desempenho da atividade.
Motivação	De acordo ao artigo 4º, Decreto Estadual nº 2902/2019
Prazos	Ação contínua
Investimento	1 hora trabalhada

4.2.7 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.1	Promover ações para o combate à corrupção e o incentivo à cultura de ética e integridade - Colaborar com a campanha contra assédio moral e assédio sexual
Processo	Realização da campanha contra assédio moral e assédio sexual, em parceria com os setores da CGE e abrangência para todas as instituições da administração pública do Estado do Paraná
Motivação	De acordo ao artigo 2º, da Lei Estadual nº 19857/2019
Prazos	Até 31 de Maio de 2022
Investimento	80 horas trabalhadas

4.2.8 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.2	Promover ações para o combate à corrupção e o incentivo à cultura de ética e integridade – Divulgar as cartilhas contra assédio moral e assédio sexual
Processo	Divulgar as cartilhas contra assédio moral e assédio sexual, em parceria com os setores da CGE e abrangência para todas as instituições da administração pública do Estado do Paraná
Motivação	De acordo ao artigo 2º, da Lei Estadual nº 19.857/2019
Prazos	Até 31 de Maio de 2022
Investimento	80 horas trabalhadas

4.2.9 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 7.1	Acompanhamento do desempenho do Plano de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance – Validar os Planos de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance.
-----------------	--

Processo	Prestar atendimento individualizado aos agentes de compliance setorial, quando necessário, a fim de orientar a elaboração do Plano de Trabalho Anual. Realizar a validação dos Planos de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance, analisando o planejamento das fases de implementação, execução e monitoramento do Programa de Compliance, conforme descritas no Manual do Agente de Compliance.
Motivação	De acordo ao artigo 6º, da Instrução Normativa 04/2022
Prazos	Até 31 de Maio de 2022
Investimento	240 horas trabalhadas

4.2.10 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 7.2	Acompanhamento do do Plano de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance – Recepcionar o Relatório Parcial do Plano de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance
Processo	Recepcionar o Relatório Parcial acompanhado dos documentos comprobatórios da execução do Plano de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance, que serão analisados na Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	De acordo ao inciso I, do artigo 9º, da Instrução Normativa 04/2022
Prazos	Até 15 de Julho de 2022
Investimento	80 horas trabalhadas

4.2.11 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 7.3	Acompanhamento do desempenho do Plano de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance – Recepcionar o Relatório Parcial do Plano de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance.
Processo	Recepcionar o Relatório Anual acompanhado dos documentos comprobatórios da execução do Plano de Trabalho Anual dos Agentes de Compliance, que serão analisados na Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	De acordo ao inciso II, do artigo 9º, da Instrução Normativa 04/2022
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2022
Investimento	80 horas trabalhadas

4.2.12 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 8.1	Certificação do Programa de Integridade e Compliance com a ISO 37.001 e ISO 37.301 - Realização do GAP Analysis ISO 37.001 e ISO 37.301
Processo	Análise de documentos para a implementação da certificação ISO 37.001 e ISO 37.301, com 56 horas contratadas
Motivação	Preparação documental dos requisitos para a implementação das ISOs
Prazos	Até 30 de Novembro de 2022

Investimento	R\$ 26.300,00
--------------	---------------

4.2.13 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 8.2	Certificação do Programa de Integridade e Compliance com a ISO 37.001 e ISO 37.301 - Treinamento para Auditor Líder ISO 37.001 e ISO 37.301
Processo	Preparação de profissionais em compliance para implementação, gestão e realização de auditorias referente os requisitos da ISO 37.001- Sistema de Gestão Antisuborno e ISO 37.301 - Sistema de Gestão de Compliance.
Motivação	De acordo a Lei Estadual nº 19.857/2019
Prazos	Até 30 de Novembro de 2022
Investimento	R\$ 25.600,00

4.2.14 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 8.3	Certificação do Programa de Integridade e Compliance com a ISO 37.001 e ISO 37.301 – Certificação da ISO 37.001 e ISO 37.301
Processo	A ISO 37001 é aplicável apenas a suborno, porém as organizações certificadas podem implementar controles dentro de seu sistemas de gestão outras modalidades de corrupção como por exemplo a Fraudes, Lavagem de Dinheiro, Cartel, Antitruste, etc. A certificação ISO 37001 é a única certificação com reconhecimento internacional para um programa de compliance, já adotada em diversos países e referência para grandes organizações. Seus benefícios são: Minimizar o risco de ocorrência de suborno; demonstrar que há um “Programa de Integridade” implementado conforme previsão da lei nº 12.846/13; maior confiança das partes interessadas ao negócio da Organização; vantagem competitiva ao demonstrar melhores práticas em relação a ética e minimização de riscos de ocorrência de suborno. Trazendo maior robustez ao processo de conformidade, a norma ISO 37301, Sistema de Gestão de Compliance define parâmetros para estabelecer, desenvolver, implementar, avaliar, manter e aperfeiçoar um sistema de gestão de compliance efetivo e responsivo no âmbito de uma organização.
Motivação	Busca de maior credibilidade para o Programa de Integridade e Compliance, bem como para própria CGE/PR, diante das instituições certificadoras e da sociedade.
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2022
Investimento	240 horas trabalhadas e recursos financeiros relativos a contratação não definidos no momento

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações da Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE/PR para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de demandas pontuais em caráter extraordinário, devendo ser incluídas neste Plano de Trabalho, a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.